



**TERMO ADITIVO Nº 005/2023**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 065/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA IVONEI SILVA DE OLIVEIRA ME**

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.808.217/0001-74, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa IVONEI SILVA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.696.288/0001-05, com sede na RUA 8 DE JANEIRO, 69, CASA, CENTRO, NOVO TRIUNFO, BAHIA, CEP.: 48.455-000, neste ato representada pela Sr. IVONEI SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliado na RUA MARECHAL RONDON, 43, CASA, CENTRO, NOVO TRIUNFO, BAHIA, CEP.: 48.455-000, portador da cédula de identidade RG nº 05061333-20, SSP/BA, CPF nº. 581.046.315-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao contrato de Nº 065/2020, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e jato de tinta para atender diversas secretarias.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R\$ 86.180,00 (Oitenta e seis mil cento e oitenta reais)** e correrá à conta da dotação Orçamentária:

| <b>UNIDADE</b> | <b>PROJ./ATIV.</b> | <b>ELEM. DE DESPESA</b> | <b>FONTE</b>         |
|----------------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| 0501           | 2007               | 3.3.90.39.00            | 15000000             |
| 0801           | 2019 – 2017        | 3.3.90.39.00            | 15001001<br>15400000 |



|      |             |              |                                  |
|------|-------------|--------------|----------------------------------|
| 1001 | 2035 – 2041 | 3.3.90.39.00 | 15001002<br>15001002<br>16000000 |
| 1101 | 2056 - 2054 | 3.3.90.39.00 | 15000000<br>16600000<br>15000000 |

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 26 de dezembro de 2023.

**MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**IVONEI SILVA DE OLIVEIRA**  
**IVONEI SILVA DE OLIVEIRA ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF N°**

\_\_\_\_\_  
**CPF N°**